



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 160, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa avaliação de bens imóveis realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, nomeada pelo Decreto nº 076 de 25 de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a avaliação de bens imóveis realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município nomeada pelo Decreto nº 076, de 2023, com o objetivo de apurar o valor venal da fração a seguir especificada:

I - Área de 402,39 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) do lote rural nº 46, da Gleba 01, do Imóvel Pepery, matrícula nº 2.447, de propriedade de Élio José Marasca localizada na Linha Macuco, no 1º distrito, Município de Itapiranga, avaliada em R\$ 1.710,15 (mil setecentos e dez reais e quinze centavos).

II - Área de 626,55 m² (seiscentos e vinte e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) do lote rural nº 44, da Gleba 01, do Imóvel Pepery, matrícula nº 9.816, de propriedade de Élio José Marasca localizada na Linha Macuco, Município de Itapiranga, avaliada em R\$ 3.326,98 (três mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

III - Área de 303,74 m² (trezentos e três metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) do lote rural nº 41-B, da Gleba 01, do Imóvel Pepery, matrícula nº 13.273, de propriedade de Jader Marasca localizada na Linha Macuco, Município de Itapiranga, avaliada em R\$ 1.943,93 (mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

IV - Área de 1.234,53 m² (mil duzentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) do lote rural nº 48, da Gleba 01, do Imóvel Pepery, matrícula nº 2.610, de propriedade de Jader Marasca localizada na Linha Macuco, no 1º distrito, Município de Itapiranga, avaliada em R\$ 5.246,75 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

V - Área de 144,56 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) do lote rural nº 34, da Gleba 01, do Imóvel Pepery, matrícula nº 2.618, de propriedade de Jair Luís Schneider localizada na Linha Macuco, no 1º distrito, Município de Itapiranga, avaliada em R\$ 925,18 (novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

VI - Área de 176,15 m² (cento e setenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) do lote rural nº 39, da Gleba 01, do Imóvel Pepery, matrícula nº 2.607, de propriedade de Jader Marasca localizada na Linha Macuco, no 1º distrito, Município de Itapiranga, avaliada em R\$ 1.127,36 (mil cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

VII - Área de 249,33 m² (duzentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) do lote rural nº 33, matrícula nº 2.560, de propriedade de Jair Luís Schneider localizada na Linha Macuco, Município de Itapiranga, avaliada em R\$ 1.595,71 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

VIII - Área de 201,55 m² (duzentos e um metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) de parte do lote rural nº 44, da Gleba 01, do Imóvel Pepery, matrícula nº 5.332, de propriedade de Élio José Marasca localizada na Linha Macuco, Município de Itapiranga, avaliada em R\$ 856,58 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º O valor da área será pago por meio de crédito bancário, em sua totalidade, aos proprietários dos imóveis supracitados em até 10 dias úteis após a citação da servidão de passagem em matrícula.

Art. 3º A avaliação expedida pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município está estampada no laudo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 31 de outubro de 2024.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito